



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5507

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 763ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2019-007879/TEC/AIMU-8921 - MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUZA** – Auto de Infração Nº 014820 - Av. Arthur Monteiro de Paiva, S/N - Bessa - João Pessoa/PB =. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração Nº 014820, mantendo o valor da multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a devida atualização prescrita pela legislação vigente, com a possibilidade da concessão do benefício de desconto de 30% de acordo com o Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 23 de novembro de 2023.